



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO  
PORCENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Administrativo de Licitação:** nº. 000201/2021

**Pregão Presencial:** nº. 008/2021

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes e início do Credenciamento:** 09 de março de 2021 às 12h45min.

**Data e Hora para Término do Credenciamento:** 09 de março de 2021 às 13h00min

**Telefone para Contato:** (28) 3548.1101 (Daniel Emerick de Oliveira)

**Local:** Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Centro, Irupi -ES.

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Irupi/ES por seu Presidente da CPL e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que realizará o Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas;

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro o Sr. Daniel Emerick de Oliveira, designado pelo Decreto nº. 0129 de 20 de julho de 2020, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

## Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

---

e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 09 de março de 2021, às 12h45min (o dia e horário para recebimento dos envelopes é improrrogável), sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Irupi - ES, Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Sala da CPL, ficando portanto, designado o prazo de 15 (quinze) minutos para o credenciamento (o prazo para o credenciamento poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro).

## **2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

**2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE** – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

### **3 - DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:

- Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

**3.2.** É vedada a participação de empresa:

- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujo sócio administrador e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**3.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

**3.4.** Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Irupi deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade;

**3.5.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro;

**3.6.** O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos: Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

**3.7.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

de identidade ou outro equivalente (com foto), devendo disponibilizar uma cópia de forma definitiva, que fará parte do credenciamento das empresas;

**4.1.1.** O representante da proponente deverá apresentar cópia autenticada do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) juntamente com o documento exigido na cláusula “4.1.”;

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitida pela proponente em favor do representante desta, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

**4.2.1.** Caso o representante da proponente, nomeado através de procuração emitida pelo(s) sócio(s) administrador(es), não possa comparecer no dia da sessão pública licitatória, deverá este substabelecer seus poderes a outrem (com ou sem reserva de poderes) para que a pessoa substabelecida compareça em seu lugar e pratique os atos necessários na sessão pública licitatória;

**4.2.2. Não será aceito procuração emitida pelo representante da proponente em favor de terceiro no lugar do substabelecimento (modelo no anexo VI);**

**4.2.2.1. Caso, mesmo ciente da exigência da cláusula “4.2.2.”, insistir o representante legal em emitir procuração a terceiros para o representante na sessão pública licitatória no lugar do substabelecimento, a proponente não será descredenciada, porém a pessoa que comparecer no lugar do representante legal não poderá formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do representante da proponente;**

**4.3.** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- 4.4.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Anexo III;
- 4.5.** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante;
- 4.6.** O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Irupi, sob pena de não credenciamento;
- 4.7.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares;
- 4.8.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte;
- 4.9.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos;
- 4.10.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal);
- 4.11.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**4.12. A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo VII, emitida pelo(s) sócio(s) Administrador(es) e assinada e carimbada também pelo contador da empresa;**

**4.13.** As Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) que pretendem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**4.14.** Deverá ainda a empresa licitante apresentar declaração comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital;

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho (os envelopes deverão vir lacrados com cola, envelopes lacrados com grampo ou clipes não serão recebidos pela Pregoeiro) e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** contendo a **Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** contendo os **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**Envelope A - Proposta de Preços**

A Prefeitura Municipal de Irupi

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - ES

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2021

**Proposta**

**Envelope B - Documentos de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Irupi

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - ES

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2021

**Habilitação**

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**6.1.1.** A proposta escrita deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Irupi, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação de todos os itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos que por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**6.1.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**6.1.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Irupi, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**6.1.1.4.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**6.1.1.5.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**6.1.1.6.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

**6.1.1.7.** Constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

**6.1.1.8.** Especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.1.1.9.** As empresas não são obrigadas a cotar todos os itens, porém, a fim de facilitar na hora de lançar os valores no sistema de julgamento do pregão elas deverão cotar os itens na mesma ordem descrita no edital de convocação, caso não cote algum item deverá constar o item e colocar no lugar do valor N/C (Não cotou) que significa que ela não cotou aquele determinado item;

**6.1.1.10.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.11.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.12.** Fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente no Banco do Brasil S.A e praça de pagamento conta corrente no Banco do Brasil ou BANESTES;

**6.1.1.13.** Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato;

**6.1.1.14.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**6.1.1.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.1.16.** A apresentação da proposta inscrita concomitantemente com a proposta automática, implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.1.17.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**6.1.1.18.** Devendo especificar que prazo de entrega, conforme termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**6.1.1.19.** Em caso de divergência entre informações contidas na proposta escrita apresentada pela empresa licitante e o modelo de proposta do presente edital, prevalecerão as informações da proposta do edital, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

**6.1.1.20.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.1.1.21.** A proposta de preços escrita e automática serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital;

**6.1.1.22.** Serão desclassificadas as propostas escritas e automáticas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

**6.1.1.23.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

**6.1.1.24.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita e automática apresentadas, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

**6.1.1.25.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas inscritas e automáticas concomitantemente, implicará em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **6.2. PROPOSTA DE PREÇOS AUTOMÁTICA**

**6.2.1.** A proposta automática, assim como a proposta escrita, deverá ser apresentada dentro do “envelope 1 – Proposta”, e deverá ser formulada conforme modelo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

proposta automática gerada pelo programa da E&L, e devidamente gravada em dispositivo CDROM ou PENDRIVE ou até por e-mail, não sendo permitido a entrega da mesma por outro dispositivo de mídia além dos aqui elencados;

**6.2.2.** Para preenchimento da “proposta automática”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “*Proposta Comercial*” no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e posteriormente preenche-la com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;

**6.2.3.** O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail ([cpl.irupi@gmail.com](mailto:cpl.irupi@gmail.com)) constando todos dados da empresa que irá participar do certame;

**6.2.4.** O aplicativo “*Proposta Comercial*” é uma tecnologia disponibilizada pela empresa de Sistemas E&L, da qual a Prefeitura Municipal de Irupi/ES se utilizada para realizar os trabalhos licitatórios, obtendo com tal tecnologia maior agilidade na digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública, mais transparência na computação dos dados, além de garantir aos licitantes melhor celeridade e eficiências dos trabalhos por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio;

**6.2.5.** A empresa licitante que desejar participar do certame de forma satisfativa **deverá baixar o aplicativo “*Proposta Comercial*” no endereço informado na cláusula “6.2.2” e instalar**, e em seguida preencher os dados cadastrais da empresa;

**6.2.6.** Posteriormente ao cumprimento das exigências da cláusula “6.2.5”, deverá a empresa licitante que desejar participar do certame **solicitar arquivo eletrônico da CPL, no e-mail informado na cláusula “6.2.3.”, contendo os itens a serem licitados**, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, **salvando em seguida o arquivo com o mesmo nome, sem qualquer alteração da nomenclatura**, e por fim imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético informado na cláusula “6.2.1.” para ser restaurado pela CPL;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Setor de Licitação**

---

**6.2.7.** O não salvamento do arquivo com o mesmo nome, como preceitua a cláusula “6.2.6.”, impossibilita o mesmo de ser aberto no dia da sessão pública de licitação, devendo a empresa que deseja participar do certame ficar atenta a tal exigência sob pena de sua proposta automática não ser lida pelo Sistema da empresa E&L diante de tal alteração e consequentemente ser impedido de continuar no certame;

**6.2.8.** O Município não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes, não cabendo de sua desclassificação, nesta hipótese, recurso, vez se tratar de descumprimento direto de cláusula do edital.

### **6.3. Das Disposições Gerais da Propostas de Preços**

**6.3.1.** Para que a proposta de preços da empresas licitantes que venham participar do certame sejam consideradas válidas pelo Pregoeiro e sua equipe, estas deverão vir dentro do “envelope 1 – Proposta”, tanto a proposta escrita quanto a proposta automática, sendo certo que a ausência de qualquer uma delas no envelope aqui mencionado será considerada como se a empresa licitante não tivesse ofertado proposta, estando automaticamente desclassificada;

**6.3.2.** Da mesma forma será considerado como se a empresa licitante não tivesse ofertado proposta, se ocorrer em relação a proposta automática a situação retratada nas cláusulas “6.2.6.”, “6.2.7.” e “6.2.8.”;

**6.3.3.** Qualquer falha no sistema da empresa E&L no dia da sessão, quando da inclusão no sistema das propostas das empresas licitantes participantes pelo Pregoeiro e sua equipe, não acarretará aos licitantes penalizações, sendo estes resguardados pela proposta escrita também exigida neste edital;

**6.3.4.** Quando este edital se referir ao termo “proposta de preços”, este deve ser compreendido com proposta escrita mais a proposta automática, sendo certo que a ausência de qualquer uma delas gerará a empresa licitante a sua desclassificação automática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital;
- 7.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada;
- 7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadarem).
- 7.2.2.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem "7.2.1.1" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.
- 7.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;
- 7.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2 - Documentação Relativa à Habilidade Jurídica:**

**8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.2.6.** Os documentos quando apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados novamente na Habilidade Jurídica.

**8.3 - Documentação Relativa à Habilidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.6.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital;

**8.3.8.** Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**8.4. A Documentação Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.5. Documentos que Deverão vir fora do Envelope:**

**8.5.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**8.5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.

**8.6 - Disposições Gerais da Habilidade**

**8.6.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste dois últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do prazo de credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade;

**8.6.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Irupi - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;

**8.6.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

**8.6.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Irupi e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal;

**8.6.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Irupi - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**8.7 - DA EXIGÊNCIA LEGAL DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REFERENTE AO ITEM “66” “67”**

Sancionada em 07 de agosto de 2014, a Lei Complementar nº 147 promoveu uma série de alterações na Lei Complementar nº 123/06, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Caminha-se, com isso, mais alguns passos rumo à concretização dos ditames constitucionais relativos à ordem econômica, visto que a própria Constituição Federal de 1988, prevê, em seu art. 170, inciso IX, “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”.

O Estatuto Nacional da ME e EPP tem como embasamento imediato o art. 179 da Carta Maior, o qual estabelece a obrigação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de dispensarem às MEs e EPPs tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Uma das facetas desse tratamento jurídico diferenciado refere-se justamente à área das aquisições públicas, nas quais as MEs e EPPs submetem-se a regras específicas, visando-se à estimulação das contratações com empresas de tal enquadramento.

Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/06, a saber: I – Revogado; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

**8.8 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REFERENTE AOS DEMAIS ITENS**

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/06, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da abertura do certame a ser determinada na capa do processo licitatório, será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos da LC 123/06;

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Irupi - ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

particular de procuraçāo, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

**9.1.3** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrem), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame;

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital;

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas;

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilidação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.

**10.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço;

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços; podendo assim proceder mediante autorização do Pregoeiro. Agindo de outra forma ou se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado;

**10.1.2.2.** Fora das situações elencadas nas cláusulas “10.1.2” e “10.1.2.1”, não será permitido aos representantes das empresas licitantes o uso do celular, principalmente para fins pessoais;

**10.1.2.3.** Caso os representantes das empresas licitantes insistam na utilização do aparelho celular fora das situações elencadas na cláusulas acima, este(s) será(ão) convidados a se retiraram da sala onde será realização a sessão licitatória, estando portando impedidos de participarem do certame.

**10.1.2.4.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilidação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**10.2.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

**10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

**10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

**10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital;

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens “10.2.9” e “10.2.12”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora;

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Irupi, na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151 – Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6. A manifestação de recurso ao final da sessão pública licitatória que seja meramente protelatória (contra cláusula expressa do edital que não fora impugnada/ou recurso sem qualquer base jurídica) ensejará a empresa licitante penalização por parte da Administração Pública Municipal de Irupi/ES, por configurar abuso de direito em conformidade com recente entendimento o Supremo Tribunal Federal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

**12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

**12.3.** O prazo estipulado no subitem “12.2” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura;

**12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**12.5.** O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura, podendo o contrato advindo da mesma ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**13 - PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável;

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

**14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra;

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação;

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa;

**15 – FORNECIMENTO**

**15.1.1.** O fornecimento deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços anexos a este edital.

**15.1.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis de tolerância, após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal;

**15.1.3.** Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Irupi/ES ou na sede da Secretaria requisitante, ficando tal decisão a critério da Secretaria da pasta no momento da emissão da ordem de fornecimento;

**15.1.4.** A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto indicado na ordem de fornecimento, mesmo que seja apenas 01 (um) gênero, este deverá entregar, sob pena de assim não agindo ser penalizada pelo Município de Irupi/ES;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Setor de Licitação**

---

**15.1.5.** Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

**15.1.6.** Todos os produtos no ato da entrega deverão ter data de validade de no mínimo de 3 (três) meses;

**15.1.7.** As empresas participantes do certame deverão indicar na proposta MARCA de cada item solicitado, para futura verificação pelo fiscal de contrato no ato do recebimento dos produtos licitados, sendo certo que a ausência das MARCAS DOS ITENS gerara a desclassificação automática da proposta;

**15.1.8.** Os gêneros deverão ser entregues no depósito de merenda da Secretaria de Educação e a entrega deverá ser integral, de acordo com a ordem de fornecimento.

**15.1.9.** As entregas de gêneros estocáveis será mensal e de carnes será quinzenal.

**15.1.10.** O fornecimento de pães e frutas deverá ser feito semanalmente, para as creches e APAE.

**15.1.11.** Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o PNAE.

**15.1.12.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **15.2. DETERMINAÇÕES**

**15.2.1.** Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**15.2.2.** Como critério classificatório as empresas deverão encaminhar juntamente com a documentação exigida para homologação, uma cópia do Alvará Sanitário;

**15.2.3.** Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- A. Grau de maturação deverá ser uniforme;
- B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- C. Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- D. Não serão aceitos frutos deteriorados;
- E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
- G. Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.

**15.2.4.** Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- A. Selo de inspeção do órgão competente;
- B. Congelado integralmente;
- C. Devidamente limpo, livre de aponervoses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- D. Padronização de corte e tamanho;
- E. Produto fresco e dentro do prazo de validade, discriminado na embalagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- F. Embalados em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo 01Kg impresso na mesma;
- G. Identificação nominal e peso total e data que foi embalado, visível nos pacotes dos produtos;
- H. Transportado em temperatura controlada de congelamento (-10 / -18°C).

**15.2.5.** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- A. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
- B. O produto não atender às especificações do Edital;
- C. O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada;
- D. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- E. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da Licitante quanto a qualidade do produto.

**15.2.6.** Os fornecedores classificados deverão apresentar **AMOSTRAS DOS SEUS PRODUTOS**, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, no horário de 07h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00 horas, no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Irupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 05 (cinco) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

**16.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** São obrigações da Contratante:

a) fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **17.2. São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18 - PENALIDADES**

**18.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

g) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

h) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado na página inicial deste edital, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital;

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços;

**20.1.1. Gabinete do Prefeito;**

**20.1.2. Fundo Municipal de Saúde;**

**20.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;**

**20.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**20.1.5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

**20.1.6. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

**20.1.7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**20.1.8. Secretaria Municipal de Interior e Transporte**

**20.1.9. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**20.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

**20.3.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**20.4.** O Setor de Compras da Prefeitura de Irupi será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

**20.5.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o Item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições;

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **22 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

Cumpre anotar que o Decreto n. 031/2019, exarado pelo então Prefeito Municipal de Irupi/ES o Sr. Carlos Henrique Emerick Storck, estabeleceu a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

## **23 – DOS NOVOS LIMITES DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cumpre anotar que o Decreto Municipal n. 419, de 04 de novembro de 2019, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal estabeleceu novos parâmetros levando em consideração as especificidades do Município de Irupi/ES senão vejamos:

**"Art. 22 (...)"**

**§4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**§5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem”.**

**24 – DA OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS**

**24.1.** Em conformidade com o ofício n. 0149/2018/PMI/GAB exarado pelo então Prefeito Municipal o Sr. Carlos Henrique Emerick Storck, a Comissão Permanente de Licitação foi comunicada da obrigatoriedade das sessões públicas licitatórias serem transmitidas ao vivo, além da necessidade de constar nos editais que a participação das empresas no certame será uma declaração tácita de isenção ao direito de imagem;

**25 – DA NÃO EXIGÊNCIA DE ENVIO DO PROCESSO AO CONTROLE INTERNO**

**25.1.** Em conformidade com o ofício n. 018/2019, exarado pelo Coordenador Geral de Controle Interno do Município de Irupi/ES, o Sr. Robson Geraldo dos Santos Belo, na data de 12 de agosto de 2019, o Setor de Licitação fica impossibilitado de encaminhar os processos licitatórios para análise final pelo Controle Interno Municipal, devendo os mesmos após análise do Departamento Jurídico ir diretamente para a homologação pela Autoridade Máxima Municipal.

**26 – VIGÊNCIA**

**26.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**27 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**27.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**27.1.1.** A pedido, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**27.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**27.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**27.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:

**27.1.2.1.** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**27.1.2.2.** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**27.1.2.3.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**27.1.2.4.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**27.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

**27.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **28 – CONTROLE DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

---

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **29 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO**

**29.1.** Fica desde já indicado a Dayane Silva Fernandes Faria, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sra. Célia Vânia de Souza, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

#### **30 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Cumpre anotar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fez levantamento detalhado de suas necessidades no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade da presente licitação, bem como a economicidade gerada através do estudo mencionado.

Necessário asseverar que o referido Estudo Técnico Preliminar seguiu o determinado na Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

#### **31 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**31.2.** O desatendimento de exigências formais, importará no afastamento da licitante do certame, exceto quando sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**31.3.** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**31.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

**31.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

expediente normal na Prefeitura Municipal de Irupi, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**31.6.** O Prefeito do Município de Irupi, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por Irupi, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

**31.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

**31.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

**31.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**31.10.** As sessões de licitação serão transmitidas ao vivo pelo Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Irupi/ES, e o comparecimento dos representantes legais da empresas licitantes ao certame implicará em declaração tácita dos mesmos de permissão de vinculação ao direito de imagem nos meios a serem transmitidos pela Prefeitura de Irupi;

**31.11.** Fica estabelecido que após o início da sessão de licitação não poderão os representantes das empresas licitantes fazerem uso do aparelho celular a não ser nas hipóteses elencadas neste edital, e mesmo assim, mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de serem convidados a se retiraram da sessão de licitação e consequentemente de não participarem do certame;

**31.12.** Fica estabelecido também que após o início da sessão de licitação não poderão os representantes das empresas licitantes estabelecerem diálogos paralelos com outros licitantes, prejudicando assim o andamento da sessão de licitação, sendo convidado a se retirar do recinto onde a sessão estará sendo realizada o licitante que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

deixar de cumprir a presente cláusula, e consequentemente estará impedido de participar do certame;

**31.13.** Todos os trabalhos durante a sessão de licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não sendo permitido em momento algum palavras, gestos ou atitudes por parte dos representantes das empresas licitantes que venham a denegrir a imagem dos servidores públicos condutores do certame em virtude de sua função; podendo o Pregoeiro ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação fazer uso da força policial para retirada e condução do representante da empresa licitante que assim proceder, incorrendo estes nas penas do art. 331 do Código Penal Brasileiro;

**31.14.** Fica estabelecido que qualquer documentação exigida neste edital a ser entregue pela empresa licitante, seja no momento do credenciamento, seja no momento da abertura do envelope de habilitação ou até mesmo no momento da abertura da proposta de preços, deverá esta documentação estar devidamente assinada e devidamente autenticada, sendo a ausência de assinatura ou até mesmo de autenticação, motivo para declaração de sua inexistência no certame, e portanto, estando a empresa licitante que assim incorrer nessa situação automaticamente descredenciada ou mesmo inabilitada, não lhe alcançando o direito a recurso;

**31.15.** A empresa licitante que tenha interesse em participar do certame deverá comprovar que fornece ou executa o objeto do certame, através de contrato social que traga esta informação, ou do CNAE específico do objeto licitado; competindo o Pregoeiro o não credenciamento da empresa licitantes que apresentarem as documentações aqui informadas trazendo informações de serviços similares ou de objetos similares porém não se amoldando ao objeto a ser licitado, não cabendo dessa decisão recurso;

**31.16.** A sessão de licitação será una e não poderá ser interrompida durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Irupi, devendo os representantes das empresas licitantes após o início da sessão de licitação permanecerem no interior da sala onde serão realizados os trabalhos, sendo considerada sua saída sem autorização da Pregoeiro como desistência de participar do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**31.17.** Fica determinado que qualquer problema na transmissão ao vivo da sessão de licitação deverá ser informado o Pregoeiro com antecedência pela Assessoria de Comunicação, a fim de que este interrompa o certame e consequentemente remarque a sessão de licitação para outra data;

**31.17.1.** Caso a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Irupi não proceda em conformidade com o descrito na cláusula “27.17”, o Pregoeiro deverá informar o ocorrido a Autoridade Máxima Municipal a fim de que este tome as medidas cabíveis.

**31.18.** Em caso de solicitação de cópia da gravação da sessão de licitação, o pedido deverá ser protocolado no rol da Prefeitura e direcionado a Autoridade Máxima Municipal a fim de que este decida pela concessão ou não da cópia.

**31.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

**31.20.** Fazem partes integrantes deste edital:

**31.20.1. Anexo I** – Descrição do Objeto;

**31.20.2. Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta;

**31.20.3. Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

**31.20.4. Anexo IV** - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**31.20.5. Anexo V** – Modelo de Credenciamento;

**31.20.6. Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**31.20.7. Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**31.20.8. Anexo VIII** – Minuta de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**31.20.9. Anexo IX – Termo de Referência.**

Irupi/ES, 22 de fevereiro de 2021.

**Daniel Emerick de Oliveira**  
**Presidente da CPL/Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO I**  
**DESCRÍÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

<b>DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	45	FD	<b>Achocolatado instantâneo em pó</b> , com vitaminas, ferro e zinco, para preparo de bebida láctea, embalagem aluminizada contendo 400 g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel ou de plástico transparente, contendo 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Santa Amalia, etc.	R\$ 121,19	R\$ 5.453,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

2	85	FD	<p><b>Açúcar tipo cristal.</b> Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Marca Referência: Delta, etc.</p>	R\$ 107,62	R\$ 9.147,70
3	200	UN	<p><b>Amendoim:</b> Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 g, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Colibri, etc.</p>	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

4	80	PCT	<p><b>Amido de Milho</b> - Produto anilaceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca Referência: Amafil, etc.</p>	R\$ 4,16	R\$ 332,80
5	200	FD	<p><b>Arroz branco tipo 1</b>, polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 6 embalagens de 5 kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a</p>	R\$ 176,40	R\$ 35.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			contar no ato da entrega. Marca Referência: Engenho, etc.		
6	50	CX	<p><b>Aveia em flocos finos,</b> embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos, transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante.</p> <p>Marca Referência: Quaker, etc.</p>	R\$ 9,27	R\$ 463,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

7	80	UN	<b>Azeite de Oliva</b> , azeite de oliva virgem, aspecto líquido límpido a 25°C, cor amarela clara ao verde, odor e sabor característicos. Embalagem de vidro de 500ml. Registro no Órgão Competente. Marca Referência: Galo, etc.	R\$ 23,75	R\$ 1.900,00
8	80	CX	<b>Biscoito de sal</b> , tipo Água e Sal, caixa contendo 24 embalagens de 400 g. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Alcobaça, etc.	R\$ 116,10	R\$ 9.288,00
9	900	UN	<b>Biscoito Doce Tipo Rosquinha</b> , Sabor Côco. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa da farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Deve conter, no mínimo, os seguintes	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (ou substituto) e fermento químico. Embalagem primária: Embalagem em polipropileno atóxico, termossoldada, rotulada de acordo com a legislação vigente. Pacotes pesando 400 g. Marca Referência: Sarloni, etc.		
10	150	CX	<b>Biscoito tipo Maisena</b> , caixa 2kg, com embalagem interna de 200 gramas em plástico transparente, atóxico, com registro no órgão competente. Marca Referência: Alcobaça, etc.	R\$ 24,54	R\$ 3.681,00
11	100	UN	<b>Café em Pó Torrado e Moído</b> , embalagem de 500 g. Produzido com café 100% arábica, tipo 7, bebida rio suave, isento de impureza, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, umidade máxima tolerada de 13%. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega.	R\$ 8,11	R\$ 811,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Marca Referência: Caparaó capixaba, etc.		
12	500	UN	<b>Canjica branca</b> , grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
13	40	FD	<b>Canjiquinha de milho amarelo fina</b> , embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 20 embalagens 1 Kg, reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, Dorico, etc.	R\$ 62,12	R\$ 2.484,80
14	10	CX	<b>Cereal de aveia</b> , preparo instantâneo para mingau, com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca	R\$ 105,77	R\$ 1.057,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Referência: Nutribom, etc.			
15	10	CX	<b>Cereal sabor 5 cereais instantâneo para mingau,</b> com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Nutribom, etc.	R\$ 105,77	R\$ 1.057,70	
16	100	UN	<b>Colorau</b> , embalado em saco plástico transparente resistente contendo aproximadamente 200g, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Sabor, etc.	R\$ 3,19	R\$ 319,00	
17	55	CX	<b>Extrato de Tomate</b> , procedência nacional, em latas de 350 a 395g. Caixa contendo 24 unidades. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no	R\$ 37,33	R\$ 2.053,15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			<p>órgão competente.</p> <p>Embalagem secundária resistente, tipo caixa de papelão, com capacidade de proteger as latas no transporte e evitar possíveis danos ao material que reveste o produto. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas. Marca Referência: Elefante, etc.</p>		
18	20	FD	<p><b>Farinha de mandioca branca tipo 1</b>, fina, seca, embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.</p> <p>Marca Referência: Colibri, etc.</p>	R\$ 138,22	R\$ 2.764,40
19	20	FD	<p><b>Farinha de trigo</b>, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, reembalada em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a</p>	R\$ 40,72	R\$ 814,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			contar no ato da entrega. Marca Referência: Número 1, etc.		
20	40	FD	<b>Feijão Preto</b> , tipo 1, com data de processamento e validade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas e livres de umidade e fragmentos e corpos estranhos, embalagem interna de 1kg, em plástico transparente, atóxica. Fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, etc.	R\$ 255,71	R\$ 10.228,40
21	40	UN	<b>Fermento em pó químico</b> , para bolo, lata de 250 g. Marca Referência: Royal, etc.	R\$ 6,57	R\$ 262,80
22	30	FD	<b>Fubá mimoso fino</b> , enriquecido com Ferro e Ácido fólico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo contendo 20 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Dorico, etc.	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

23	15.000	UN	<b>Iogurte de frutas</b> , sabores diversos, embalagem de 120 ml. Produto a base de leite integral com cultivos de bactérias lácticas e/ou leite fermentado, soro de leite, frutas em pedaços, polpa de suco. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, prazo de validade e o Selo de Inspeção. Marca Referência: Iunim, etc.	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
24	400	CX	<b>Leite Integral UHT</b> , embalagem tipo tetra pack de 1 litro. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Produto a base de leite de vaca integral, esterilizado pelo processo UHT, com no mínimo 3% de matéria gorda. Produzido por meio de boas práticas de fabricação conforme Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de Julho de 1997. Isento de microrganismos patogênicos, sujidades, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica tipo Tetra Pack, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de	R\$ 56,62	R\$ 22.648,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			validade, informações nutricionais e peso líquido. Validade de no mínimo 90 dias no ato da entrega. Marca Referência: Selita, etc.		
25	70	FD	<b>Massa com ovos tipo parafuso,</b> embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália.	R\$ 60,22	R\$ 4.215,40
26	50	FD	<b>Macarrão massa semolina cortada,</b> padre nosso, embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50
27	50	FD	<b>Macarrão massa semolina espaguete,</b> embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em fardo de plástico transparente contendo	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.		
28	80	UN	<b>Maionese embalagem c/ 500 gramas</b> , emulsão cremosa, obtida com ovo e óleo vegetal, sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, apresentar vedação interna e registro no órgão competente, na data de entrega o produto deve apresentar validade mínima de 6 meses. Marca Referência: Soya, etc.	R\$ 3,57	R\$ 285,60
29	15	CX	<b>Margarina cremosa com sal</b> , com aproximadamente 80% de lipídio, 0% de gordura trans, embalado em pote plástico resistente contendo 500g, reembalado em caixa de papelão contendo 12 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Qualy, etc.	R\$ 78,99	R\$ 1.184,85
30	300	UN	<b>Milho de pipoca, pacotes de 500g</b> . Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa,	R\$ 2,49	R\$ 747,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.		
31	60	CX	<b>Milho verde em conserva, caixa com 24 embalagens de 200 g.</b> Produto preparado com grãos de milho previamente debulhado, inteiro, envasado e imerso em líquido com água e sal. Obtido de matérias primas sãs e limpas, isento de sujidades, ranço, bolor, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido, e em embalagem secundária de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Validade de no mínimo 23 meses no ato da entrega. Marca Referência: Quero, etc.	R\$ 69,20	R\$ 4.152,00
32	200	UN	<b>Mistura para bolo, sabores diversos, embalagem de 400 g.</b> Deve conter no mínimo os seguintes	R\$ 2,96	R\$ 592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal e aromatizante. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega. Marca Referência: Regina, etc.		
33	100	CX	<b>Óleo de soja vegetal refinado</b> , ausente de soja transgênica, embalagem PVC com tampa e lacre contendo 900ml, reembalado em caixa de papelão contendo 20 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Soya, etc.	R\$ 235,05	R\$ 23.505,00
34	150	KG	<b>Queijo minas padrão</b> , em peça, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo	R\$ 30,60	R\$ 4.590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Iunim, etc.		
35	120	Pote	<b>Requeijão cremoso,</b> produzido com leite pasteurizado, sem amido, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de vidro ou plástico com tampa, com aproximadamente 220g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias. Marca Referência: Iunim, etc.	R\$ 5,91	R\$ 709,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

36	20	FD	<b>Sal marinho refinado e iodado</b> , embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de papel ou de plástico transparente contendo 30 embalagens, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Galo, etc.	R\$ 37,24	R\$ 744,80
37	280	PCT	<b>Pão de queijo tradicional</b> , congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg <b>Pão de queijo tradicional</b> , congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Pif Paf, etc.	R\$ 19,60	R\$ 5.488,00
38	10	FD	<b>Polvilho azedo - Embalagem 500g</b> ) Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em	R\$ 82,18	R\$ 821,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

				ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, Fardo de 20 unidades contendo 500g. Marca Referência: Amafil, etc.		
39	600	UND	<b>Pão Brioche pacote de 500g</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00	
40	500	UN	<b>Pão de forma, pacote de 500g</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

41	500	UN	<b>Pão doce, tipo hot-dog,</b> pacote de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
42	450	KG	<b>Pão francês 50g</b> , embalado em saco de papel ou saco resistente de polietileno atóxico transparente, com data de fabricação a contar no ato da entrega. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 13,29	R\$ 5.980,50
43	500	UN	<b>Sardinha</b> , sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, sem conservantes, preparadas com sardinhas frescas, limpas e evisceradas Registro no Ministério da Agricultura, latas de 250g. Marca Referência: 88, etc.	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
44	700	KG	<b>Músculo bovino em cubos</b> (de aproximadamente 50g), congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose,	R\$ 34,70	R\$ 24.290,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.		
45	700	KG	<b>Acém bovino MOÍDO</b> , congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	R\$ 37,25	R\$ 26.075,00
46	700	KG	<b>Paleta bovina em iscas congelada</b> (temperatura na entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de serviço de Inspeção do Órgão de Fiscalização Competente, data de processamento e validade, embalagem plástica de 01 kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.	R\$ 37,97	R\$ 26.579,00
47	650	KG	<b>Paleta suína em cubos</b> , congelada (temperatura de entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de Serviço de Inspeção do Órgão de Fiscalização Competente, data	R\$ 21,63	R\$ 14.059,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			de processamento e validade, embalagem plástica de 01kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.		
48	2.400	KG	<b>Peito de frango congelado,</b> sem osso, sem carcaça, sem pele e sem tempero, congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Uniaves, etc.	R\$ 18,37	R\$ 44.088,00
49	30	Kg	<b>Linguiça calabresa</b> - Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Marca Referência: Frisa, etc.	R\$ 24,85	R\$ 745,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			<b>Abacaxi</b>	<b>Pérola:</b>		
50	500	UN	Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00	
51	200	KG	<b>Abobrinha Verde</b> - com casca fina e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,57	R\$ 714,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

52	500	KG	<b>Alho.</b> Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	R\$ 22,64	R\$ 11.320,00
53	800	KG	<b>Batata inglesa extra</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
54	1.500	KG	<b>Banana prata extra</b> , em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		
55	400	KG	<b>Cebola branca extra</b> , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
56	180	KG	<b>Brócolis</b> - verde, novo, cabeça bem fechada, 1º qualidade, não pode estar amarelado.	R\$ 5,02	R\$ 903,60
57	300	KG	<b>Laranja Pêra extra</b> , fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
58	1.000	KG	<b>Maçã vermelha nacional</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
59	250	KG	<b>Mamão papaia</b> , extra, fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
60	250	KG	<b>Manga Haden</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
61	250	KG	<b>Maracujá</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
62	2.400	KG	<b>Melancia redonda</b> , graúda, fresca, saudável, sem defeitos, bem desenvolvida, médio grau de maturação a maduro, tamanho e cor uniformes. Polpa intacta, firme e sadia (sem podridão). Casca sem defeito ou mancha. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e substâncias prejudiciais à saúde humana.	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

63	750	Cartelas	<b>Ovo de galinha vermelho extra</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 30 unidades.	R\$ 15,34	R\$ 11.505,00
64	1.000	KG	<b>Tomate longa vida extra</b> , tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
65	300	KG	<b>Uva sem semente</b> , fresca, coloração uniforme, sem rugas na casca, bem desenvolvida, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades,	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 413.748,95</b>

<b>DISPUTA GERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
66	210	FD	<b>Leite em pó integral fortificado,</b> preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.	R\$ 329,30	R\$ 69.153,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 69.153,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

<b>DISPUTA COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
67	70	FD	<b>Leite em pó integral fortificado,</b> preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.	R\$ 329,30	R\$ 23.051,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.051,00</b>

**Valor Total: R\$ 505.952,95 (Quinhentos e cinco e novecentos cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO II – A**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000201/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Valores da proposta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

**DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	45	FD	<b>Achocolatado instantâneo em pó</b> , com vitaminas, ferro e zinco, para preparo de bebida láctea, embalagem aluminizada contendo 400 g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel ou de plástico transparente, contendo 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Santa Amalia, etc.			
2	85	FD	<b>Açúcar tipo cristal.</b> Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Pacote com 5 Kg. Marca Referência: Delta, etc.		
3	200	UN	<b>Amendoim:</b> Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 g, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Colibri, etc.		
4	80	PCT	<b>Amido de Milho</b> - Produto anilaceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricional,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca Referência: Amafil, etc.		
5	200	FD	<b>Arroz branco tipo 1</b> , polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 6 embalagens de 5 kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Engenho, etc.		
6	50	CX	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos, transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante. Marca Referência: Quaker, etc.		
7	80	UN	<b>Azeite de Oliva</b> , azeite de oliva virgem, aspecto líquido límpido a 25°C, cor amarela clara ao verde, odor e sabor característicos. Embalagem de vidro de 500ml. Registro no Órgão Competente. Marca Referência: Galo, etc.		
8	80	CX	<b>Biscoito de sal</b> , tipo Água e Sal, caixa contendo 24 embalagens de 400 g. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Marca Referência: Alcobaça, etc.		
9	900	UN	<b>Biscoito Doce Tipo Rosquinha,</b> Sabor Côco. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa da farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Deve conter, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (ou substituto) e fermento químico. Embalagem primária: Embalagem em polipropileno atóxico, termossoldada, rotulada de acordo com a legislação vigente. Pacotes pesando 400 g. Marca Referência: Sarloni, etc.		
10	150	CX	<b>Biscoito tipo Maisena,</b> caixa 2kg, com embalagem interna de 200 gramas em plástico transparente, atóxico, com registro no órgão competente. Marca Referência: Alcobaça, etc.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

11	100	UN	<b>Café em Pó Torrado e Moído</b> , embalagem de 500 g. Produzido com café 100% arábica, tipo 7, bebida rio suave, isento de impureza, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, umidade máxima tolerada de 13%. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega. Marca Referência: Caparaó capixaba, etc.			
12	500	UN	<b>Canjica branca</b> , grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.			
13	40	FD	<b>Canjiquinha de milho amarelo fina</b> , embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 20 embalagens 1 Kg,			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, Dorico, etc.		
14	10	CX	<b>Cereal de aveia</b> , preparo instantâneo para mingau, com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Nutribom, etc.		
15	10	CX	<b>Cereal sabor 5 cereais instantâneo para mingau</b> , com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Nutribom, etc.		
16	100	UN	<b>Colorau</b> , embalado em saco plástico transparente resistente contendo aproximadamente 200g, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Referência: Sabor, etc.		
17	55	CX	<p><b>Extrato de Tomate</b>, procedência nacional, em latas de 350 a 395g. Caixa contendo 24 unidades. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente.</p> <p>Embalagem secundária resistente, tipo caixa de papelão, com capacidade de proteger as latas no transporte e evitar possíveis danos ao material que reveste o produto. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas.</p> <p>Marca Referência: Elefante, etc.</p>		
18	20	FD	<p><b>Farinha de mandioca branca tipo 1</b>, fina, seca, embalada em saco resistente de polietileno atóxico</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			transparente, fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, etc.		
19	20	FD	<b>Farinha de trigo</b> , sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, reembalada em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Número 1, etc.		
20	40	FD	<b>Feijão Preto</b> , tipo 1, com data de processamento e validade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas e livres de umidade e fragmentos e corpos estranhos, embalagem interna de 1kg, em plástico transparente, atóxica. Fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, etc.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

21	40	UN	<b>Fermento em pó químico,</b> para bolo, lata de 250 g. Marca Referência: Royal, etc.			
22	30	FD	<b>Fubá mimoso fino,</b> enriquecido com Ferro e Ácido fólico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo contendo 20 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Dorico, etc.			
23	15.000	UN	<b>Iogurte de frutas,</b> sabores diversos, embalagem de 120 ml. Produto a base de leite integral com cultivos de bactérias lácticas e/ou leite fermentado, soro de leite, frutas em pedaços, polpa de suco. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, prazo de validade e o Selo de Inspeção. Marca Referência: Iunim, etc.			
24	400	CX	<b>Leite Integral UHT,</b> embalagem tipo tetra pack de 1 litro. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Produto a base de leite de vaca integral, esterilizado pelo processo UHT, com no mínimo 3% de			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			matéria gorda. Produzido por meio de boas práticas de fabricação conforme Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de Julho de 1997. Isento de microrganismos patogênicos, sujidades, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica tipo Tetra Pack, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido. Validade de no mínimo 90 dias no ato da entrega. Marca Referência: Selita, etc.		
25	70	FD	<b>Massa com ovos tipo parafuso,</b> embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália.		
26	50	FD	<b>Macarrão massa semolina cortada,</b> padre nosso, embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.		
27	50	FD	<b>Macarrão massa semolina espaguete</b> , embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.		
28	80	UN	<b>Maionese embalagem c/ 500 gramas</b> , emulsão cremosa, obtida com ovo e óleo vegetal, sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, apresentar vedação interna e registro no órgão competente, na data de entrega o produto deve apresentar validade mínima de 6 meses. Marca Referência: Soya, etc.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

29	15	CX	<b>Margarina cremosa com sal</b> , com aproximadamente 80% de lipídio, 0% de gordura trans, embalado em pote plástico resistente contendo 500g, reembalado em caixa de papelão contendo 12 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Qualy, etc.		
30	300	UN	<b>Milho de pipoca, pacotes de 500g.</b> Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.		
31	60	CX	<b>Milho verde em conserva, caixa com 24 embalagens de 200 g.</b> Produto preparado com grãos de milho previamente debulhado, inteiro, envasado e imerso em líquido com água e sal. Obtido de matérias primas sãs e limpas, isento de sujidades, ranço, bolor, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica, contendo identificação do		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			produto, marca, fabricante, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido, e em embalagem secundária de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Validade de no mínimo 23 meses no ato da entrega. Marca Referência: Quero, etc.		
32	200	UN	<b>Mistura para bolo, sabores diversos, embalagem de 400 g.</b> Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal e aromatizante. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega. Marca Referência: Regina, etc.		
33	100	CX	<b>Óleo de soja vegetal refinado</b> , ausente de soja transgênica, embalagem PVC com tampa e lacre contendo 900ml, reembalado em caixa de papelão contendo 20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Soya, etc.			
34	150	KG	<b>Queijo minas padrão</b> , em peça, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Iunim, etc.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

35	120	Pote	<b>Requeijão cremoso,</b> produzido com leite pasteurizado, sem amido, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de vidro ou plástico com tampa, com aproximadamente 220g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias. Marca Referência: Iunim, etc.		
36	20	FD	<b>Sal marinho refinado e iodado,</b> embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de papel ou de plástico transparente contendo 30 embalagens, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Galo, etc.		
37	280	PCT	<b>Pão de queijo tradicional,</b> congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			<p>média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg Pão de queijo tradicional, congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Pif Paf, etc.</p>		
38	10	FD	<p><b>Polvilho azedo - Embalagem 500g)</b> Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, Fardo de 20 unidades contendo 500g. Marca Referência: Amafil, etc.</p>		
39	600	UND	<p><b>Pão Brioche pacote de 500g,</b> fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Referência: Da casa, etc.			
40	500	UN	<b>Pão de forma, pacote de 500g</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.			
41	500	UN	<b>Pão doce, tipo hot-dog</b> , pacote de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.			
42	450	KG	<b>Pão francês 50g</b> , embalado em saco de papel ou saco resistente de polietileno atóxico transparente, com data de fabricação a contar no ato da entrega. Marca Referência: Da casa, etc.			
43	500	UN	<b>Sardinha</b> , sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, sem conservantes, preparadas com sardinhas frescas, limpas e evisceradas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Registro no Ministério da Agricultura, latas de 250g. Marca Referência: 88, etc.		
44	700	KG	<b>Músculo bovino em cubos</b> (de aproximadamente 50g), congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.		
45	700	KG	<b>Acém bovino MOÍDO</b> , congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.		
46	700	KG	<b>Paleta bovina em iscas congelada</b> (temperatura na entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de serviço de Inspeção do Órgão de Fiscalização Competente, data de processamento e validade,		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			embalagem plástica de 01 kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.		
47	650	KG	<b>Paleta suína em cubos</b> , congelada (temperatura de entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de Serviço de Inspeção do Órgão de Fiscalização Competente, data de processamento e validade, embalagem plástica de 01kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.		
48	2.400	KG	<b>Peito de frango congelado</b> , sem osso, sem carcaça, sem pele e sem tempero, congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Uniaves, etc.		
49	30	Kg	<b>Linguiça calabresa</b> - Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Marca Referência: Frisa, etc.		
50	500	UN	<b>Abacaxi Pérola:</b> Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

51	200	KG	<b>Abobrinha Verde</b> - com casca fina e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
52	500	KG	<b>Alho.</b> Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.		
53	800	KG	<b>Batata inglesa extra</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
54	1.500	KG	<b>Banana prata extra</b> , em pencas, frutos com 60 a 70%		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.		
55	400	KG	<b>Cebola branca extra</b> , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
56	180	KG	<b>Brócolis</b> - verde, novo, cabeça bem fechada, 1º qualidade, não pode estar amarelado.		
57	300	KG	<b>Laranja Pêra extra</b> , fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
58	1.000	KG	<b>Maçã vermelha nacional</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
59	250	KG	<b>Mamão papaia</b> , extra, fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

60	250	KG	<b>Manga Haden</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
61	250	KG	<b>Maracujá</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
62	2.400	KG	<b>Melancia redonda</b> , graúda, fresca, saudável, sem defeitos, bem desenvolvida, médio grau de maturação a maduro, tamanho e cor uniformes. Polpa intacta, firme e sadia (sem podridão). Casca			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			sem defeito ou mancha. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e substâncias prejudiciais à saúde humana.		
63	750	Cartelas	<b>Ovo de galinha vermelho extra</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 30 unidades.		
64	1.000	KG	<b>Tomate longa vida extra</b> , tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

65	300	KG	<b>Uva sem semente</b> , fresca, coloração uniforme, sem rugas na casca, bem desenvolvida, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Valor total:**

**Declarações:**

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 008/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**Carimbo CNPJ/MF-**

***Assinatura e identificação do Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO II – B**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (DISPUTA GERAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000201/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Valores da proposta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

<b>DISPUTA GERAL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	
66	210	FD	<b>Leite em pó integral fortificado,</b> preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.				
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>

**Valor total:**

**Declarações:**

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 008/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo CNPJ/MF-**

***Assinatura e identificação do Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO II – C**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000201/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_

Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Valores da proposta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

<b>DISPUTA COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
67	70	FD	<b>Leite em pó integral fortificado,</b> preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**Valor total:**

**Declarações:**

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 008/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo CNPJ/MF-**

***Assinatura e identificação do Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 008/2021 do Município de Irupi - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)**  
**(assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Representante Legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 000201/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado à Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( )\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma  
infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL**

---

**CONTADOR DA EMPRESA (ASSINAR E BATER O CARIMBO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Irupi, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 008/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Irupi e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **Compromissário Fornecedor**, tendo por base o processo de licitação nº 000201/2021, Pregão para Registro de Preço nº. 008/2021, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste instrumento é o Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

**1.2. FINALIDADE** - A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender a Secretaria de Educação visando suprir as necessidades do Município de Irupi/ES com a aquisição de alimentos para os alunos das escolas no exercício de 2021.

**1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.4.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos na planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

**2.1.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – No caso de impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de entrega do produto licitado, a Prefeitura Municipal de Irupi poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição do produto objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO** - O fornecimento dos produtos previstos no edital de licitação e proposta comercial, deverá ser em conformidade com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**6.1.1.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis de tolerância, após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal;

**6.1.2.** Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Irupi/ES ou na sede da Secretaria requisitante, ficando tal decisão a critério da Secretaria da pasta no momento da emissão da ordem de fornecimento;

**6.1.3.** A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto indicado na ordem de fornecimento, mesmo que seja apenas 01 (um) gênero, este deverá entregar, sob pena de assim não agindo ser penalizada pelo Município de Irupi/ES;

**6.1.4.** Ao município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

**6.1.5.** Todos os produtos no ato da entrega deverão ter data de validade de no mínimo de 3 (três) meses;

**6.1.6.** As empresas participantes do certame deverão indicar na proposta MARCA de cada item solicitado, para futura verificação pelo fiscal de contrato no ato do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

---

recebimento dos produtos licitados, sendo certo que a ausência das MARCAS DOS ITENS gerara a desclassificação automática da proposta;

**6.1.7.** Os gêneros deverão ser entregues no depósito de merenda da Secretaria de Educação e a entrega deverá ser integral, de acordo com a ordem de fornecimento.

**6.1.8.** As entregas de gêneros estocáveis será mensal e de carnes será quinzenal.

**6.1.9.** O fornecimento de pães e frutas deverá ser feito semanalmente, para as creches e APAE.

**6.1.10.** Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o PNAE.

**6.1.11.** A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **6.2. DETERMINAÇÕES**

**6.2.1.** Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;

**6.2.2.** Como critério classificatório as empresas deverão encaminhar juntamente com a documentação exigida para homologação, uma cópia do Alvará Sanitário;

**6.2.3.** Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

A. Grau de maturação deverá ser uniforme;

B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- C. Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- D. Não serão aceitos frutos deteriorados;
- E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
- G. Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.

**6.2.4.** Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- A. Selo de inspeção do órgão competente;
- B. Congelado integralmente;
- C. Devidamente limpo, livre de aponervoses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- D. Padronização de corte e tamanho;
- E. Produto fresco e dentro do prazo de validade, discriminado na embalagem;
- F. Embalados em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo 01Kg impresso na mesma;
- G. Identificação nominal e peso total e data que foi embalado, visível nos pacotes dos produtos;
- H. Transportado em temperatura controlada de congelamento (-10 / -18°C).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**6.2.5.** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- A. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
- B. O produto não atender às especificações do Edital;
- C. O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada;
- D. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- E. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da Licitante quanto a qualidade do produto.

**6.2.6.** Os fornecedores classificados deverão apresentar **AMOSTRAS DOS SEUS PRODUTOS**, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, no horário de 07h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00 horas, no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Irupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com o prazo de 05 (cinco) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**7.1.** As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- 7.1.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 7.1.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 7.1.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;
- 7.1.4.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 7.1.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

**8.1.** O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

**9.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação de parte do objeto será permitida como forma de garantir a competitividade no certame, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993;

**12.1.** Havendo subcontratação toda a responsabilidade advinda da mesma é por conta e risco da empresa que participou do certame e foi sagrada vencedora, não arcando a Administração Pública Municipal com qualquer ônus advindo da subcontratação;

**12.2.** É permitido que a empresa licitante participante do certame se habilite na licitação com a apresentação de atestados das empresas que subcontratará, desde que se comprometam a firmar contrato exclusivamente com aquela empresa;

**12.3.** Não é permitida a subcontratação total ou de parcela preponderante do contrato, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação;

**12.4.** Fica especificado que o percentual máximo a ser subcontratado é de 30% (trinta por cento) do objeto;

**12.5.** Nas licitações onde há a exigência de apresentação por parte das empresas participantes de atestado de capacidade técnica, a subcontratação será permitida desde que a empresa participante do certame (contratada original) faça juntada nos autos da comprovação de experiência das subcontratadas para verificação de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

capacidade técnica, como condicionante da autorização para execução dos serviços por terceiros;

**12.6.** A Subcontratação no Município de Irupi/ES é autorizada pela Autoridade Máxima Municipal através do Decreto n. 031/2021;

**12.7.** O Decreto n. 031/2021 estabelece ainda o limite máximo em que é permitido a subcontratação no Município de Irupi/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**13.1. Da Reincidência** - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**13.2. Da Penalidade** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

g) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

h) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente

125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

**15.1.** Fica desde já indicado a Dayane Silva Fernandes Faria, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sra. Célia Vânia de Souza, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 008/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Irupi - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeito**

**Compromissário**

**Testemunhas:**

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021**  
**CONTRATO Nº. \_\_/2021**

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, com base no Processo de Licitação nº. 000201/2021, Pregão Presencial nº. 008/2021, Ata de Registro de Preços nº \_\_/2021 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** Pela contratação de que trata a cláusula anterior, a contratante se obriga a pagar à contratada, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2021;

**2.2.** O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da contratada, aquele cotado para fornecimento do bem ao Município de Irupi/ES, estando incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** – Os preços contratados e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis, podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea d, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**5.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

**5.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**5.4.** *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.*

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de contrato, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses (março a dezembro) a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- c) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

- a) fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

g) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa;

h) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo contratante, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Aos casos omissos neste Contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:**

**13.1** As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Irupi- ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:**

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.

No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

## Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

#### OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de viabilizar o Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios voltado para a alimentação escolar no ano de 2021, levando em consideração o modelo híbrido de ensino a ser adotado no Município de Irupi/ES até o presente momento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas.

#### JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Secretaria Municipal de Educação de Irupi, atende atualmente aproximadamente 2.000 (dois mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Esta compra deverá suprir as necessidades previstas para esse quantitativo de alunos da Rede Municipal de Ensino de Irupi, por um período de 188 dias, correspondente ao ano letivo de 2021. E atender o que é preconizado na Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, como o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar

136



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o a Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

### **REGISTRO DE PREÇO**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

**Dos Usuários do Registro:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizar a referida ata, podendo ainda, outros órgãos solicitar a participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

É vedada a participação de empresa:

- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujo sócio administrador e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.

Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Irupi deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade;

Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro;

O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos: Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

**DA EXIGÊNCIA LEGAL DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REFERENTE AO ITEM “66” “67”**

Sancionada em 07 de agosto de 2014, a Lei Complementar nº 147 promoveu uma série de alterações na Lei Complementar nº 123/06, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Caminha-se, com isso, mais alguns passos rumo à concretização dos ditames constitucionais relativos à ordem econômica, visto que a própria Constituição Federal de 1988, prevê, em seu art. 170, inciso IX, "tratamento favorecido para as empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

### Secretaria Municipal de Administração

### Setor de Licitação

---

de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País".

O Estatuto Nacional da ME e EPP tem como embasamento imediato o art. 179 da Carta Maior, o qual estabelece a obrigação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de dispensarem às MEs e EPPs tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Uma das facetas desse tratamento jurídico diferenciado refere-se justamente à área das aquisições públicas, nas quais as MEs e EPPs submetem-se a regras específicas, visando-se à estimulação das contratações com empresas de tal enquadramento.

Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar 123/06, a saber: I - Revogado; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do

143



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

## **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REFERENTE AOS DEMAIS ITENS**

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/06, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da abertura do certame a ser determinada na capa do processo licitatório, será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site [do Ministério da Fazenda](#),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos da LC 123/06;

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Setor de Licitação**

---

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstaciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Irupi - ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Administração Pública Municipal, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades

147



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Administração Pública Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas, conforme planilha abaixo:

<b>DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	45	FD	<b>Achocolatado instantâneo em pó</b> , com vitaminas, ferro e zinco, para preparo de bebida láctea, embalagem aluminizada contendo 400 g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel ou de plástico transparente, contendo 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Santa Amalia, etc.	R\$ 121,19	R\$ 5.453,55
2	85	FD	<b>Açúcar tipo cristal</b> . Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	R\$ 107,62	R\$ 9.147,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Marca Referência: Delta, etc.		
3	200	UN	<b>Amendoim:</b> Tipo I, semente com casca avermelhada, pacote de 500 g, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Marca Referência: Colibri, etc.	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
4	80	PCT	<b>Amido de Milho</b> - Produto anilaceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do	R\$ 4,16	R\$ 332,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			consumo, contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca Referência: Amafil, etc.		
5	200	FD	<b>Arroz branco tipo 1</b> , polido, grãos longos e finos, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 6 embalagens de 5 kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Engenho, etc.	R\$ 176,40	R\$ 35.280,00
6	50	CX	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos, transparentes,	R\$ 9,27	R\$ 463,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante. Marca Referência: Quaker, etc.		
7	80	UN	<b>Azeite de Oliva</b> , azeite de oliva virgem, aspecto líquido límpido a 25°C, cor amarela clara ao verde, odor e sabor característicos. Embalagem de vidro de 500ml. Registro no Órgão Competente. Marca Referência: Galo, etc.	R\$ 23,75	R\$ 1.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

8	80	CX	<b>Biscoito de sal</b> , tipo Água e Sal, caixa contendo 24 embalagens de 400 g. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Alcobaça, etc.	R\$ 116,10	R\$ 9.288,00
9	900	UN	<b>Biscoito Doce Tipo Rosquinha</b> , Sabor Côco. Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa da farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Deve conter, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (ou substituto) e fermento químico. Embalagem primária: Embalagem em polipropileno atóxico, termossoldada, rotulada de acordo com a	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			legislação vigente. Pacotes pesando 400 g. Marca Referência: Sarloni, etc.		
10	150	CX	<b>Biscoito tipo Maisena</b> , caixa 2kg, com embalagem interna de 200 gramas em plástico transparente, atóxico, com registro no órgão competente. Marca Referência: Alcobaça, etc.	R\$ 24,54	R\$ 3.681,00
11	100	UN	<b>Café em Pó Torrado e Moído</b> , embalagem de 500 g. Produzido com café 100% arábica, tipo 7, bebida rio suave, isento de impureza, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, umidade máxima tolerada de 13%. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 3 meses no ato da entrega. Marca Referência: Caparaó capixaba, etc.	R\$ 8,11	R\$ 811,00
12	500	UN	<b>Canjica branca</b> , grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.		
13	40	FD	<b>Canjiquinha de milho amarelo fina</b> , embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo com 20 embalagens 1 Kg, reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, Dorico, etc.	R\$ 62,12	R\$ 2.484,80
14	10	CX	<b>Cereal de aveia</b> , preparo instantâneo para mingau, com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Nutribom, etc.	R\$ 105,77	R\$ 1.057,70
15	10	CX	<b>Cereal sabor 5 cereais instantâneo para mingau</b> , com vitaminas, ferro e zinco, embalada em caixa de papelão contendo 350g, reembalado em caixa de papelão contendo 16 unidades, validade mínima	R\$ 105,77	R\$ 1.057,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Nutribom, etc.		
16	100	UN	<b>Colorau</b> , embalado em saco plástico transparente resistente contendo aproximadamente 200g, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Sabor, etc.	R\$ 3,19	R\$ 319,00
17	55	CX	<b>Extrato de Tomate</b> , procedência nacional, em latas de 350 a 395g. Caixa contendo 24 unidades. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente, tipo caixa de papelão, com capacidade de proteger as latas no transporte e evitar possíveis danos ao material que reveste o produto. Com validade	R\$ 37,33	R\$ 2.053,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas. Marca Referência: Elefante, etc.		
18	20	FD	<b>Farinha de mandioca branca tipo 1</b> , fina, seca, embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, reembalado em fardo de plástico transparente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, etc.	R\$ 138,22	R\$ 2.764,40
19	20	FD	<b>Farinha de trigo</b> , sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, reembalada em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Número 1, etc.	R\$ 40,72	R\$ 814,40
20	40	FD	<b>Feijão Preto</b> , tipo 1, com data de processamento e validade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras,	R\$ 255,71	R\$ 10.228,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

				fungos e parasitas e livres de umidade e fragmentos e corpos estranhos, embalagem interna de 1kg, em plástico transparente, atóxica. Fardo contendo 30 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Colibri, etc.		
21	40	UN		<b>Fermento em pó químico</b> , para bolo, lata de 250 g. Marca Referência: Royal, etc.	R\$ 6,57	R\$ 262,80
22	30	FD		<b>Fubá mimoso fino</b> , enriquecido com Ferro e Ácido fólico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, fardo contendo 20 embalagens de 1 Kg, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Dorico, etc.	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
23	15.000	UN		<b>Iogurte de frutas</b> , sabores diversos, embalagem de 120 ml. Produto a base de leite integral com cultivos de bactérias lácticas e/ou leite fermentado, soro de leite, frutas em pedaços, polpa de suco. Devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			nutricionais, prazo de validade e o Selo de Inspeção. Marca Referência: Iunim, etc.		
24	400	CX	<b>Leite Integral UHT</b> , embalagem tipo tetra pack de 1 litro. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Produto a base de leite de vaca integral, esterilizado pelo processo UHT, com no mínimo 3% de matéria gorda. Produzido por meio de boas práticas de fabricação conforme Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de Julho de 1997. Isento de microrganismos patogênicos, sujidades, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica tipo Tetra Pack, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido. Validade de no mínimo 90 dias no ato da entrega. Marca Referência: Selita, etc.	R\$ 56,62	R\$ 22.648,00
25	70	FD	<b>Massa com ovos tipo parafuso</b> , embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, reembalado em fardo de plástico transparente contendo	R\$ 60,22	R\$ 4.215,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália.		
26	50	FD	<b>Macarrão massa semolina cortada</b> , padre nosso, embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50
27	50	FD	<b>Macarrão massa semolina espaguete</b> , embalado em pacote resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1Kg, reembalado em fardo de plástico transparente contendo 10 embalagens, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Amália, etc.	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50
28	80	UN	<b>Maionese embalagem c/ 500 gramas</b> , emulsão cremosa, obtida com ovo e óleo vegetal, sem corantes, de consistência cremosa, amarelo	R\$ 3,57	R\$ 285,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			claro, com cheiro e sabor próprio, apresentar vedação interna e registro no órgão competente, na data de entrega o produto deve apresentar validade mínima de 6 meses. Marca Referência: Soya, etc.		
29	15	CX	<b>Margarina cremosa com sal</b> , com aproximadamente 80% de lipídio, 0% de gordura trans, embalado em pote plástico resistente contendo 500g, reembalado em caixa de papelão contendo 12 embalagens, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Qualy, etc.	R\$ 78,99	R\$ 1.184,85
30	300	UN	<b>Milho de pipoca, pacotes de 500g.</b> Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Marca Referência: Colibri, etc.	R\$ 2,49	R\$ 747,00
31	60	CX	<b>Milho verde em conserva, caixa com 24 embalagens de 200 g.</b> Produto preparado com grãos de milho previamente debulhado, inteiro, envasado e imerso em	R\$ 69,20	R\$ 4.152,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			<p>líquido com água e sal. Obtido de matérias primas sãs e limpas, isento de sujidades, ranço, bolor, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Embalado em embalagem primária atóxica, contendo identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade, informações nutricionais e peso líquido, e em embalagem secundária de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Validade de no mínimo 23 meses no ato da entrega. Marca Referência: Quero, etc.</p>		
32	200	UN	<p><b>Mistura para bolo, sabores diversos, embalagem de 400 g.</b> Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal e aromatizante. Embalado em embalagem primária contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo</p>	R\$ 2,96	R\$ 592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			3 meses no ato da entrega. Marca Referência: Regina, etc.		
33	100	CX	<b>Óleo de soja vegetal refinado</b> , ausente de soja transgênica, embalagem PVC com tampa e lacre contendo 900ml, reembalado em caixa de papelão contendo 20 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Soya, etc.	R\$ 235,05	R\$ 23.505,00
34	150	KG	<b>Queijo minas padrão</b> , em peça, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	R\$ 30,60	R\$ 4.590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Iunim, etc.		
35	120	Pote	<b>Requeijão cremoso</b> , produzido com leite pasteurizado, sem amido, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo de vidro ou plástico com tampa, com aproximadamente 220g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias. Marca Referência: Iunim, etc.	R\$ 5,91	R\$ 709,20
36	20	FD	<b>Sal marinho refinado e iodado</b> , embalada em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de papel ou de plástico transparente contendo 30 embalagens, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Galo, etc.	R\$ 37,24	R\$ 744,80
37	280	PCT	<b>Pão de queijo tradicional</b> , congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de	R\$ 19,60	R\$ 5.488,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

				polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg Pão de queijo tradicional, congelado, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade média), validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 kg. Marca Referência: Pif Paf, etc.		
38	10	FD		<b>Polvilho azedo - Embalagem 500g)</b> Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, Fardo de 20 unidades contendo 500g. Marca Referência: Amafil, etc.	R\$ 82,18	R\$ 821,80
39	600	UND		<b>Pão Brioche pacote de 500g,</b> fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante,	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.		
40	500	UN	<b>Pão de forma, pacote de 500g</b> , fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
41	500	UN	<b>Pão doce, tipo hot-dog</b> , pacote de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
42	450	KG	<b>Pão francês 50g</b> , embalado em saco de papel ou saco resistente de polietileno atóxico transparente, com data de fabricação a contar no ato da entrega. Marca Referência: Da casa, etc.	R\$ 13,29	R\$ 5.980,50
43	500	UN	<b>Sardinha</b> , sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, sem conservantes,	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			preparadas com sardinhas frescas, limpas e evisceradas Registro no Ministério da Agricultura, latas de 250g. Marca Referência: 88, etc.		
44	700	KG	<b>Músculo bovino em cubos</b> (de aproximadamente 50g), congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	R\$ 34,70	R\$ 24.290,00
45	700	KG	<b>Acém bovino MOÍDO</b> , congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com no máximo 1% de gordura e livre de aponervose, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	R\$ 37,25	R\$ 26.075,00
46	700	KG	<b>Paleta bovina em iscas congelada</b> (temperatura na entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de serviço de Inspeção do Órgão de	R\$ 37,97	R\$ 26.579,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			Fiscalização Competente, data de processamento e validade, embalagem plástica de 01 kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.		
47	650	KG	<b>Paleta suína em cubos</b> , congelada (temperatura de entrega entre -12°C e -18°C), com carimbo de Serviço de Inspeção do Órgão de Fiscalização Competente, data de processamento e validade, embalagem plástica de 01kg, atóxica, com coloração e cheiro característico, sem formação de suco exsudado.	R\$ 21,63	R\$ 14.059,50
48	2.400	KG	<b>Peito de frango congelado</b> , sem osso, sem carcaça, sem pele e sem tempero, congelado em embalagem plástica resistente e transparente atóxica, contendo aproximadamente 01Kg, com selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Uniaves, etc.	R\$ 18,37	R\$ 44.088,00
49	30	Kg	<b>Linguiça calabresa</b> - Linguiça suína, calabresa, especial, defumada,	R\$ 24,85	R\$ 745,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Marca Referência: Frisa, etc.		
50	500	UN	<b>Abacaxi Pérola:</b> Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			defeitos na casca.		
51	200	KG	<b>Abobrinha Verde</b> - com casca fina e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,57	R\$ 714,00
52	500	KG	<b>Alho.</b> Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	R\$ 22,64	R\$ 11.320,00
53	800	KG	<b>Batata inglesa extra</b> , lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
54	1.500	KG	<b>Banana prata extra</b> , em	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	3,07	4.605,00
55	400	KG	<b>Cebola branca extra</b> , firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
56	180	KG	<b>Brócolis</b> - verde, novo, cabeça bem fechada, 1º qualidade, não pode estar amarelado.	R\$ 5,02	R\$ 903,60
57	300	KG	<b>Laranja Pêra extra</b> , fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
58	1.000	KG	<b>Maçã vermelha nacional</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00	
59	250	KG	<b>Mamão papaia</b> , extra, fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			transporte.		
60	250	KG	<b>Manga Haden</b> , fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
61	250	KG	<b>Maracujá</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

62	2.400	KG	<b>Melancia redonda</b> , graúda, fresca, saudável, sem defeitos, bem desenvolvida, médio grau de maturação a maduro, tamanho e cor uniformes. Polpa intacta, firme e sadia (sem podridão). Casca sem defeito ou mancha. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e substâncias prejudiciais à saúde humana.	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00
63	750	Cartelas	<b>Ovo de galinha vermelho extra</b> , fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 30 unidades.	R\$ 15,34	R\$ 11.505,00
64	1.000	KG	<b>Tomate longa vida extra</b> , tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			transporte.		
65	300	KG	<b>Uva sem semente</b> , fresca, coloração uniforme, sem rugas na casca, bem desenvolvida, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 413.748,95</b>

<b>DISPUTA GERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
66	210	FD	<b>Leite em pó integral fortificado</b> , preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente,	R\$ 329,30	R\$ 69.153,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

			validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 69.153,00</b>

<b>DISPUTA COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR MÉDIO UNIT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
67	70	FD	<b>Leite em pó integral fortificado</b> , preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g ± 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, reembalado em caixa de papelão ou fardo de papel contendo 25 embalagens ou de plástico transparente, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar no ato da entrega. Marca Referência: Itambé, etc.	R\$ 329,30	R\$ 23.051,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.051,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**Valor Total: R\$ 505.952,95 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

**A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), do objeto acima citado é da competência do Setor de Compras e do Prefeito, sua autorização.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante entrega do produto após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do objeto onde conste o "atestado" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Esta Secretaria sugere para o futuro contrato que vier a ser assinado o prazo de 10 (dez) meses (março a dezembro) a partir da data de sua assinatura.

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO NA ENTREGA DOS ALIMENTOS**

A recusa injustificada pelo licitante em efetuar a entrega, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**DETERMINAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;
- Como critério classificatório as empresas deverão encaminhar juntamente com a documentação exigida para homologação, uma cópia do **Alvará Sanitário**;
  - A. Identificação nominal e peso total, visível nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.
  - B. Identificação nominal e peso total e data que foi embalado, visível nos pacotes dos produtos;
- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração.
  - O produto não atender às especificações do Edital.
  - O produto apresentar descongelamento e/ ou temperatura inadequada.
  - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento.
  - A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da Licitante quanto a qualidade do produto.
- Os fornecedores classificados deverão apresentar amostras dos seus produtos, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 07h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00 horas, no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Irupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As

178



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 05 (cinco) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

**DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS.**

Na presente licitação será adotada a apresentação de amostras de todos os itens que deverão estar em conformidade com as especificações do Edital. Serão verificadas nas amostras, inicialmente, a qualidade, a quantidade e a embalagem dos produtos contendo todas as informações essenciais ao fornecedor final sobre o produto a ser consumido. Posteriormente serão as amostras submetidas a testes mais aprofundados onde serão avaliados o sabor, textura, cor, aroma dentre outras características perceptíveis sensorialmente. Ressalta que fica a critério da Secretaria Solicitante no momento da análise da amostragem adotar qualquer uma das seguintes formas de teste sensorial, escolhendo a referida secretaria o método de análise que melhor aferirá as qualidades dos produtos a serem consumidos pelos alunos, senão vejamos:

**Método Sensorial Descritivo:** São utilizadas equipes treinadas de provadores e visa avaliar a intensidade da qualidade sensorial dos produtos. Dentro deste método emprega-se a Análise Descritiva Quantitativa (ADQ), que tem como princípio avaliar os atributos sensoriais de um determinado produto, como: sabor, textura, aroma, cor, dentre outras características. **Método Sensorial Discriminativo:** Destina-se a avaliar as diferenças sensoriais entre dois produtos ou mais. Dentre as metodologias estão: • Teste Duo-Trio: determina diferença entre um padrão e uma amostra; • Comparação pareada: determina uma qualidade sensorial e analisa se há diferença entre duas amostras; • Teste Triangular: analisa se houve mudança entre duas amostras que sofreram processos diferentes; • Teste de Ordenação: faz comparações entre várias amostras para verificar se há diferença entre elas; • Teste de Comparação Múltipla: analisa o grau de diferença entre muitas amostras e uma amostra padrão. **Método Sensorial Afetivo:** Neste método tem-se objetivo avaliar a preferência e, consequentemente, a aceitação dos consumidores por um ou mais produtos. Por meio deste método podem-se realizar dois tipos de testes: • Teste de Preferência, avalia o grau de preferência entre um produto relacionado a outro

179



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

### **Secretaria Municipal de Administração**

### **Setor de Licitação**

---

produto; • Teste de Aceitação, que analisa o grau de aceitação ou não do produto, ou seja, o quanto o provador gosta ou desgosta de um produto.

É Importante asseverar que tais testes acima elencados são indicados pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Por fim, em cumprimento ao que determina a Resolução CD/FNDE n. 26/2013, no artigo 17, mesmo após o fim do certame licitatório, a Secretaria Municipal de Educação se compromete a aplicar testes de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da Contratante:

a) fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele oferecido pelo licitante na proposta, se for o caso;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO**

Fica desde já indicado a Dayane Silva Fernandes Faria, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sra. Célia Vânia de Souza, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

**LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

- O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis de tolerância, após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal;

-Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Irupi/ES ou na sede da Secretaria requisitante, ficando tal decisão a critério da Secretaria da pasta no momento da emissão da ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

- A contratada se responsabiliza pela entrega do quantitativo do objeto indicado na ordem de fornecimento, mesmo que seja apenas 01 (um) gênero, este deverá entregar, sob pena de assim não agindo ser penalizada pelo Município de Irupi/ES;
- Ao município é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- Todos os produtos no ato da entrega deverão ter data de validade de no mínimo de 3 (três) meses;
- As empresas participantes do certame deverão indicar na proposta MARCA de cada item solicitado, para futura verificação pelo fiscal de contrato no ato do recebimento dos produtos licitados, sendo certo que a ausência das MARCAS DOS ITENS gerara a desclassificação automática da proposta;
- Os gêneros deverão ser entregues no depósito de merenda da Secretaria de Educação e a entrega deverá ser integral, de acordo com a ordem de fornecimento.
- As entregas de gêneros estocáveis será mensal e de carnes será quinzenal.
- O fornecimento de pães e frutas deverá ser feito semanalmente, para as creches e APAE.
- Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o PNAE.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

Irupi-ES, 09 de fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitação**

---

**Rosinei Teodoro de Almeida Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Educação**